



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Políticas Inclusivas

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 872/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 872/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E LAR DE DANIEL CRISTOVÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede na Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.231-090, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, NICOLA MOREIRA MICCIONE, Id. Funcional nº 5113757-7, nomeado pelo Decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no DOERJ de 22/09/2020, e o(a) LAR DE DANIEL CRISTOVÃO, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 33.934.886/0001-08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 11, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu (a) Presidente ELENA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 04.551.655-6, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 756.297.207-91, residente e domiciliada na Rua José Luiz Ferraz, nº 400, Bl 2, Apt. 205, Recreio, Rio de Janeiro, conforme atos constitutivos da entidade ou procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO de COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310005/001018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei Estadual nº 10.276, de 9 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto substituir o órgão concedente Fundação para a Infância e Adolescência por Secretaria de Estado da Casa Civil, tendo em vista a publicação do Decreto nº 49.416, de 09/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Id. Funcional nº 5113757-7

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Casa Civil

ELENA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Presidente da Instituição

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **ELENA DE FATIMA MARTINS DA SILVA**, Usuário Externo, em 24/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96186991** e o código CRC **A2032903**.

Referência: Processo nº SEI-310005/001018/2023

SEI nº 96186991

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:



 GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Deodato José Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demétrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves (Interina)</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	4
Governadoria do Estado.....	4
Gabinete do Vice-Governador.....	4
Vice-Governadoria do Estado.....	4
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	2
Gabinete do Governador.....	4
Governo.....	4
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	6
Polícia Militar.....	10
Polícia Civil.....	16
Administração Penitenciária.....	17
Defesa Civil.....	19
Saúde.....	20
Educação.....	26
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	31
Transportes e Mobilidade Urbana.....	31
Ambiente e Sustentabilidade.....	32
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	33
Cultura e Economia Criativa.....	33
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	33
Esporte e Lazer.....	33
Turismo.....	33
Controladoria Geral do Estado.....	34
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	34
Trabalho e Renda.....	35
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	35
Transformação Digital.....	35
Infraestrutura e Obras Públicas.....	35
Energia e Economia do Mar.....	36
Habitação de Interesse Social.....	36
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	36
Mulher.....	36
Cidades.....	36
Defesa do Consumidor.....	36
Segurança Pública.....	37
Procuradoria Geral do Estado.....	37
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	37
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.416 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/014573/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Coordenadoria de Execução de Transferências Voluntárias, na estrutura da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Fundação para Infância e Adolescência para a Coordenadoria de Execução de Transferências Voluntárias, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam transferidos os contratos e congêneres, como seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis no que tange ao funcionamento da administração de convênios da Fundação para Infância e Adolescência, inclusive a assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51522802	ASSESSOR-CHEFE	DAS-8
51522772	DIRETOR DE UNIDADE	DAS-7
51523094	ASSISTENTE II	DAI-6
51522780	ASSISTENTE II	DAI-6
43834388	ASSISTENTE	DAS-6
51170418	ASSISTENTE II	DAI-6

Id: 2613544

DECRETO Nº 49.417 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

TRANSFORMA O SALDO REMANESCENTE DO DECRETO Nº 49.403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/014572/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escutidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente na Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Saldo a ser transformado		Cargos resultantes		
ORIGEM	VALOR (R\$)	QT.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Saldo remanescente do Decreto nº 49.403, de 03/12/2024	3.401,84	11	Assistente II	DAI-6

Id: 2613545

DECRETO Nº 49.418 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 49.134, DE 06 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nº 159, de 19 de maio de 2017 (Regime de Recuperação Fiscal), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nas Leis Complementares Estaduais nº 198, de 28 de dezembro de 2021, em especial o § 2º, do art. 1º e nº 193, de 05 de outubro de 2021 (Normas e Diretrizes Fiscais, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal para o ERJ), na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e na Resolução SEFAZ nº 433, de 08 de setembro de 2022, e demais disposições legais pertinentes e tendo em vista o disposto no Decreto nº 49.418 e o disposto no Processo nº SEI-040009/000041/2024, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste, os Decretos nº 43.578/2012, nº 47.660/2021, nº 48.290/2022 e nº 48.373/2023.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 16 do Decreto Estadual nº 49.267/2024, /

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2613546

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE DE MACEDO FERNANDES LOPES para exercer, com validade a contar de 06 de dezembro de 2024, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Laura Nascimento Brito, ID Funcional nº 5122405-4. Processo nº SEI-220001/000869/2024.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de novembro de 2024, FABIO JORGE DANTAS DE SOUSA, ID FUNCIONAL Nº 4271638-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ. Processo nº SEI-390001/000183/2024.

Id: 2613542



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas
Subsecretaria de Políticas Inclusivas

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 872/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 872/2023, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DE
POLÍTICAS INCLUSIVAS, E
O LAR DE DANIEL
CRISTOVÃO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.210.689/0001-91, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. BIANCA PACHECO, portadora da Id. Funcional nº 4272867-3, nomeada pelo Decreto de 08 de maio de 2026, publicado no DOERJ de 11/05/2026, e o **LAR DE DANIEL CRISTOVÃO**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 33.934.886/0001-08, com sede na Rua Joaquim Ferreira, 11, Jardim Sulacap, Rio De Janeiro, CEP 21.741-290, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ELENA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 45516556 e inscrita no CPF sob o nº 756.297.207-91, residente e domiciliada na Avenida José Luiz Ferraz, 400 Bl 02 Ap 205, Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro, CEP 22.790-587, conforme atos constitutivos constantes nos autos do processo administrativo,

RESOLVEM celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 872/2023**, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-310005/001018/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024 a 2027, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a substituição do órgão concedente anteriormente identificado como Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC pela Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, em razão da reorganização administrativa promovida pelo Decreto nº 50.287, de 08 de maio de 2026;

II - a adequação da identificação do Termo de Colaboração e do respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a atual estrutura administrativa e os registros constantes nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração originário, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO E DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterada a numeração do Termo de Colaboração e do respectivo Plano de Trabalho, passando de nº 872/2023 para nº 1151, conforme adequação administrativa promovida pela reorganização institucional decorrente do Decreto nº 50.287/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a ser providenciada pela Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

BIANCA PACHECO

Id. Funcional 4272867-3

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

ELENA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Presidente

Lar de Daniel Cristovão

TESTEMUNHAS:

1. Anna Luiza Delvalle Brandão - 144.257.537-98

2. Bruna Percu Cardoso - 113.788.847-44



Documento assinado eletronicamente por **ELENA DE FATIMA MARTINS DA SILVA**, Usuário Externo, em 28/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Burna Percu Cardoso, Ajudante II**, em 11/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luiza Delvalle Brandão, Assistente II**, em 11/06/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Pacheco, Secretária de Estado**, em 11/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132314486** e o código CRC **7C3CA342**.

Referência: Processo nº SEI-310005/001018/2023

SEI nº 132314486

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara - Prédio Anexo - 5º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato AGENERSA nº 028/2024.
PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por 6 (seis) meses, sem renúncia de reajuste.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026
VALOR GLOBAL: Sem alteração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV e no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-480002/002734/2024.

Id: 2741252

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
E POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração constantes no Anexo I.
PARTES: Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas e as INSTITUIÇÕES constantes no Anexo I.
OBJETO: Substituir o órgão concedente Secretaria de Estado da Casa Civil por Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas para conduzir a Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiências.
VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: Constantes no Anexo I.
FUNDAMENTO: Decreto nº 50.287, de 08/05/2026.
PROCESSO: Constantes no Anexo I.

ANEXO I

Nº DO TC	Nº DO TC ATUALIZADO	INSTITUIÇÃO	SEI DO TC	DATA DE ASSINATURA
860/2023	1093	APADEFI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FISIOLOGIAIS DE VOLTA REDONDA	SEI-310005/001006/2023	11/06/2026
865/2023	1094	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBE	SEI-310005/001011/2023	11/06/2026
903/2023	1095	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ	SEI-310005/001050/2023	11/06/2026
851/2023	1096	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA	SEI-310005/000997/2023	11/06/2026
849/2023	1097	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM	SEI-310005/000995/2023	11/06/2026
929/2023	1098	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	SEI-310005/001004/2023	11/06/2026
845/2023	1099	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO	SEI-310005/000991/2023	11/06/2026
855/2023	1100	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS	SEI-310005/001001/2023	11/06/2026
846/2023	1101	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU	SEI-310005/000992/2023	11/06/2026
901/2023	1102	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO	SEI-310005/001049/2023	11/06/2026
867/2023	1103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA	SEI-310005/001013/2023	11/06/2026
879/2023	1104	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPERI	SEI-310005/001025/2023	11/06/2026
898/2023	1105	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MENDES	SEI-310005/001046/2023	11/06/2026
899/2023	1106	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUEL PEREIRA	SEI-310005/001047/2023	11/06/2026
843/2023	1107	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA	SEI-310005/000989/2023	11/06/2026
848/2023	1108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE	SEI-310005/000994/2023	11/06/2026
869/2023	1109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BURGO	SEI-310005/001015/2023	11/06/2026
854/2023	1110	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU	SEI-310005/001000/2023	11/06/2026
853/2023	1111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS	SEI-310005/000999/2023	11/06/2026
861/2023	1112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DAS OSTRAS	SEI-310005/001007/2023	11/06/2026
864/2023	1113	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	SEI-310005/001010/2023	11/06/2026
857/2023	1115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FIDELIS	SEI-310005/001003/2023	11/06/2026
897/2023	1117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	SEI-310005/001045/2023	11/06/2026
893/2023	1118	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI	SEI-310005/001041/2023	11/06/2026
884/2023	1120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESÓPOLIS	SEI-310005/001032/2023	11/06/2026
890/2023	1122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES RIOS	SEI-310005/001038/2023	11/06/2026
882/2023	1123	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARRE-SAI	SEI-310005/001028/2023	11/06/2026
859/2023	1124	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA	SEI-310005/001005/2023	11/06/2026
876/2023	1125	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSESOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE DO ESTADO RJ - APAPE DO NORTE E NOROESTE - RJ	SEI-310005/001022/2023	11/06/2026
921/2023	1126	ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMOB RJ SENTINDO NA PELE	SEI-310005/001059/2023	11/06/2026

891/2023	1131	ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO AFAPÉ	SEI-310005/001039/2023	11/06/2026
877/2023	1135	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPEUTICO DIVA MARINHA GOULART - APOE CAMPOS	SEI-310005/001023/2023	11/06/2026
870/2023	1142	CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN- INSTITUTO ANNE SULLIVAN	SEI-310005/001016/2023	11/06/2026
862/2023	1114	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - GENOM	SEI-310005/001008/2023	11/06/2026
850/2023	1116	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUÁ - CIRE	SEI-310005/000996/2023	11/06/2026
894/2023	1127	CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD	SEI-310005/001042/2023	11/06/2026
905/2023	1130	CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ - CRSJ	SEI-310005/001052/2023	11/06/2026
852/2023	1136	GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS	SEI-310005/000998/2023	11/06/2026
863/2023	1138	INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASE	SEI-310005/001009/2023	11/06/2026
895/2023	1144	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO	SEI-310005/001043/2023	11/06/2026
892/2023	1148	INSTITUTO SEVERA ROMANA	SEI-310005/001040/2023	11/06/2026
872/2023	1151	LAR DE DANIEL CRISTOVÃO	SEI-310005/001018/2023	11/06/2026
873/2023	1159	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARARUAMA	SEI-310005/001019/2023	11/06/2026
883/2023	1161	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAÍ	SEI-310005/001031/2023	11/06/2026
880/2023	1163	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CHOCEIRAS DE MACACU	SEI-310005/001026/2023	11/06/2026
917/2023	1165	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO	SEI-310005/001058/2023	11/06/2026
875/2023	1164	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUAS BARRAS - MONNERAT	SEI-310005/001021/2023	11/06/2026
874/2023	1162	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAOCARA	SEI-310005/001020/2023	11/06/2026
868/2023	1160	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANGÊ	SEI-310005/001014/2023	11/06/2026
856/2023	1158	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS	SEI-310005/001002/2023	11/06/2026
886/2023	1156	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE	SEI-310005/001034/2023	11/06/2026
902/2023	1154	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS	SEI-310005/001053/2023	11/06/2026
847/2023	1153	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDELIS	SEI-310005/000993/2023	11/06/2026
844/2023	1149	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAQUAREMA	SEI-310005/000990/2023	11/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração constantes no Anexo II.
PARTES: Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas e as instituições constantes no Anexo II.
OBJETO: Substituir o órgão concedente Secretaria de Estado da Casa Civil por Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas para conduzir a Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco.
VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: Constantes no Anexo II.
FUNDAMENTO: Decreto nº 50.287, de 08/05/2026.
PROCESSO: Constantes no Anexo II.

ANEXO II

Nº DO TC	Nº DO TC ATUALIZADO	INSTITUIÇÃO	SEI DO TC	DATA DE ASSINATURA
1007/2023	1128	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CRIANÇA CIDADÃ - ABRCC	SEI-310005/001087/2023	11/06/2026
986/2023	1129	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL	SEI-310005/001063/2023	11/06/2026
988/2023	1133	ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO	SEI-310005/001065/2023	11/06/2026
1008/2023	1137	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SEI-310005/001088/2023	11/06/2026
990/2023	1139	CASA LAR AURA CELESTE	SEI-310005/001067/2023	11/06/2026
994/2023	1119	CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ	SEI-310005/001071/2023	11/06/2026
1003/2023	1121	CÍRCULO DOS AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO DA VILA DA PENHA (PTPA)	SEI-310005/001083/2023	11/06/2026
997/2023	1132	ESPAÇO PROGREDIR	SEI-310005/001077/2023	11/06/2026
987/2023	1134	GRUPO AFRO CULTURAL OJUBÁ AXÉ	SEI-310005/001064/2023	11/06/2026
1000/2023	1140	INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS ABRIGO MARIA IMACULADA	SEI-310005/001080/2023	11/06/2026
992/2023	1141	INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS CAROLINA DE JESUS	SEI-310005/001069/2023	11/06/2026
998/2023	1143	INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO	SEI-310005/001078/2023	11/06/2026
991/2023	1145	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS - IDEAIS	SEI-310005/001068/2023	11/06/2026
995/2023	1146	INSTITUTO LUIZ E VIDA	SEI-310005/001072/2023	11/06/2026
985/2023	1147	INSTITUTO MARIA DE LOURDES IMADEL	SEI-310005/001062/2023	11/06/2026
1001/2023	1150	INSTITUTO VIDA REAL	SEI-310005/001081/2023	11/06/2026
993/2023	1152	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (PTPA)	SEI-310005/001070/2023	11/06/2026
999/2023	1155	MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO	SEI-310005/001079/2023	11/06/2026
989/2023	1157	NEAC - NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA	SEI-310005/001066/2023	11/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração constantes no Anexo III.
PARTES: Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas e as instituições constantes no Anexo III.
OBJETO: Substituir o órgão concedente Secretaria de Estado da Casa Civil por Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas para conduzir a Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiências.
VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: Constantes no Anexo III.
FUNDAMENTO: Decreto nº 50.287, de 08/05/2026.
PROCESSO: Constantes no Anexo III.

ANEXO III

Nº DO TC	INSTITUIÇÃO	SEI DO TC	DATA DE ASSINATURA
1168	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU	SEI-310005/001035/2023	11/06/2026
1182	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DE UBA	SEI-310005/001024/2023	11/06/2026